

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA MODIFICATIVA 12/2025
PROJETO DE LEI Nº 88/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA	
APROV. EM SESSÃO DO DIA	
08 de dezembro	de 2025.
_____ Presidente	

"Modifica dispositivos do Projeto de Lei nº 88/2025 que especifica"

OS VEREADORES QUE ESTA SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2025:

Art. 1º: O artigo 2º, do Projeto de Lei nº 88, de 14 de novembro de 2025, passa a constar com a seguinte redação:

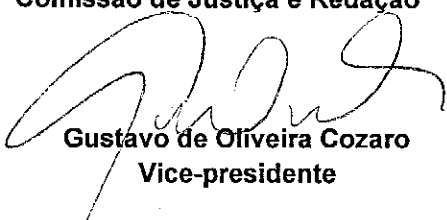
"Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º: Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2025.

Comissão de Justiça e Redação


Maicon Jorge da Rosa
Presidente


Gustavo de Oliveira Cozaro
Vice-presidente


Ventura Bono
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Gustavo de Oliveira Cozaro
Presidente


Maicon Jorge da Rosa
Vice-presidente


Ednelson Batista Domingues
Membro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda modificativa o objetivo adequar a redação da proposição, de modo a lhe conceder maior efetividade, conforme apontado no Parecer Jurídico anexo.

Por essa razão, apresentamos aos demais vereadores que compõem esta Câmara Municipal a presente emenda modificativa, solicitando sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,

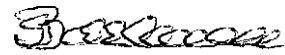
Comissão de Justiça e Redação



Maicon Jorge da Rosa
Presidente



Gustavo de Oliveira Cozaro
Vice-presidente



Ventura Bono
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento



Gustavo de Oliveira Cozaro
Presidente

Maicon Jorge da Rosa
Vice-presidente

Ednelson Batista Domingues
Membro